



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“50 ANOS TIROL”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.036258/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: LACTICINIOS TIROL LTDA
Endereço: DOMINGOS PERONDI Número: 36
Bairro: CENTRO Município: TREZE TILIAS UF: SC CEP:89650-000
CNPJ/MF nº: 83.011.247/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/10/2024 a 26/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/10/2024 a 26/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção “50 ANOS Tirol” é realizada pela LACTICINIOS TIROL LTDA, em território nacional e voltada a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que seja residente e domiciliada no Brasil.

Para participar da promoção, o consumidor deverá (i) realizar a compra de, no mínimo, R\$80,00 (oitenta reais) em produtos participantes da promoção, (participam da promoção todos os produtos da marca Tirol, sem exceção), em qualquer estabelecimento da área de abrangência desta promoção, acessar o promotirol.com.br, ler e concordar com os termos do Regulamento; (iii) realizar o seu cadastro completo, preenchendo necessariamente as seguintes informações: nome completo, endereço completo, e-mail, telefone fixo e/ou celular, CPF, data de nascimento; (iv) criar uma senha, que lhe permitirá o acesso ao site; e (v) cadastrar individualmente o(s) produtos adquirido(s) e as informações do respectivo cupom fiscal.

A qualquer momento, a agência promotora poderá entrar em contato com os participantes para que estes forneçam os dados necessários à comprovação da observância das condições de participação.

Caso as informações e/ou imagem de um único cupom fiscal sejam utilizadas em mais de um cadastro, por meio de qualquer dos canais oficiais, vinculados ou não à mesma pessoa cadastrada, será considerado válido para fins de participação e premiação nesta Promoção somente o cadastro concluído primeiro, sempre que preencha os requisitos de participação deste Regulamento.

Somente serão válidas as inscrições de cupons fiscais emitidos dentro do Período de Participação, de 00h00 do dia 02/10/2024 às 23h59 do dia 26/12/2024.

O participante que comprar no mínimo R\$80,00 (oitenta reais) em Produtos Participantes da promoção e realizar o seu cadastro no hotsite, terá direito a um cadastro participante no sorteio diário para cada cupom cadastrado – participando automaticamente de apenas 01 (um) dos 86 (oitenta e seis) sorteios diários – aquele referente ao período correspondente ao dia e horário da conclusão do cadastro, conforme Critério de Apuração descrito abaixo, além de gerar números da sorte para o sorteio final da promoção homônima, de modalidade assemelhada a sorteio, com regulamento próprio.

Cada participante poderá participar dos sorteios diários com até 10 (dez) cupons cadastrados, independentemente do valor total da compra de Produtos Participantes do respectivo cupom fiscal, desde que respeitando o mínimo de R\$80,00 em produtos participantes por cupom fiscal.

Somente será permitido a cada participante interessado, um único cadastro correspondente ao seu número de CPF. Sendo que depois de cadastrado, o participante deverá sempre utilizar o mesmo cadastro para consultas e futuras inscrições de novos cupons fiscais.

A participação nesta promoção pressupõe o conhecimento por parte do participante do Aviso de Privacidade da empresa Promotora, disponível no hotsite da promoção, bem como a concordância com todos os termos deste Regulamento.

FORMA DE APURAÇÃO:

Essa promoção realizar-se-á na modalidade assemelhada a vale-brinde e será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios, assemelhada a sorteio. Desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade assemelhada a sorteio estão descritos em regulamento próprio.

O premiado será o primeiro cadastro de cupom registrado no hotsite da promoção, a partir de um horário aleatório estipulado diariamente. Será estipulado um horário alternado para cada dia, de 00:00h do dia 02/10/2024 às 23:59h do dia 26/12/2024, totalizando 86 (oitenta e seis) vales brindes durante todo o período da promoção, numerados de 1 a 86, em série única. O sorteio dos vales-brindes seguirá o cronograma

de horários exposto no Anexo I do Regulamento sobre Critério de Sorteio Diário - enviado à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF sendo contemplado o primeiro cadastro de cupom fiscal/nota válido a partir do horário estipulado indicado no Anexo I. Tendo como referência o horário de Brasília, bem como será considerado o horário de registrado no Servidor da Promotora e não o indicado no computador ou smartphone ou tablet do consumidor, uma vez que estes podem ter atrasos ou ser alterados.

Os critérios para os sorteios em cada dia: o ganhador do vale-brinde no valor de R\$ 50,00 será o primeiro participante que efetivar o cadastro válido de cupom fiscal no banco de dados, a partir do horário estipulado para aquele dia, através do Site Oficial. O ganhador deverá ainda atender aos demais critérios do regulamento, caso contrário será desclassificado.

Por exemplo: Para o dia 02/10/2024 foi estipulado o horário das 07h48. O vale-brinde no valor de R\$ 50,00 será distribuído para o primeiro usuário que efetivar o cadastro do cupom fiscal válido no Site Oficial a partir do horário 07h48 (horário hipotético utilizado meramente para fins de exemplo).

Para identificar o ganhador, será gerado um relatório por dia, com os participantes em ordem de horário de cadastro de cupom fiscal no banco de dados.

A Promotora irá acessar o relatório pelo painel de gestão do Site Oficial, através de seu login e senha de administradora, aonde mostrará o ganhador e os posteriores sequenciais daquele dia (conforme forem cadastrando cupom fiscal).

Para operacionalizar a mecânica sistemática, a Promotora contratou empresa especializada em desenvolvimento de Software e o critério de sorteio diário, afim de não seguir uma lógica sequencial e sim aleatória.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02/10/2024 00:00 a 26/12/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 86 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
86	Vale-brinde (produtos da Marca Tirol)	50,00	4.300,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
86	4.300,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O participante será desclassificado, automaticamente, em caso de fraude comprovada ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento.

Na hipótese de desclassificação de qualquer participante, o vale-brinde será distribuído para o próximo cadastro sequencial válido no respectivo período, conforme Critério de Apuração. Caso não haja mais cadastro neste dia, o vale-brinde será distribuído para cadastro anterior ao sorteado no dia seguinte. Caso não haja cadastro anterior, o vale-brinde será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda para a União.

Não poderão participar da Promoção as pessoas físicas menos de 18 (dezoito) anos, os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos da empresa LACTICÍNIOS TIROL LTDA, bem como qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto de gestão da Promoção e seus colaboradores diretos ou indiretos. Não poderão participar proprietários de estabelecimentos comerciais que vendem os produtos.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os Vale-Brindes na forma de produtos da Marca Tirol, serão entregues nos endereços informados pelos participantes contemplados no contato ou na sede da empresa Promotora, em até 30 (trinta) contados da data da apuração, livre de qualquer ônus, mediante apresentação de cópia do RG e CPF, bem como assinatura de recibo de entrega e quitação de prêmio.

O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por qualquer outro produto.

No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme item abaixo, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração.

Caso o contemplado não reclame o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação deste concurso dar-se-á por meio do Site Oficial, internet e redes sociais, e outros meios que a Promotora julgar convenientes. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todos os materiais e no site da promoção.

A Promotora terá até 72 (setenta e duas) horas para fazer contato com o contemplado, via telefone e/ou e-mail, para confirmar as informações de cadastro e validar ou não a premiação.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, sendo imprescindível que todos os participantes concordem com as regras de sua realização.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

A Promotora assegura a integridade e disponibilidade dos materiais publicados em sua plataforma e dos dados dos participantes indicados no cadastro, garantindo-se, desta forma, a continuidade do concurso, excetuando-se, contudo, aqueles casos em que a Promotora tendo cumprido com o seu dever e não podendo prever, seja vítima de ato ilícito praticado por terceiro e/ou de caso fortuito e força maior previstos no ordenamento jurídico.

A Promotora não será responsável por problemas sobre os quais não detenha qualquer controle, tais como: falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

Ao participar deste concurso, os participantes autorizam, por si ou por seus representantes legais, a utilização de seus nomes e/ou endereços eletrônicos e/ou número de telefone e/ou qualquer outro dado pessoal coletado em decorrência de sua participação, com a finalidade de formação de banco de dados; de distribuição de prêmios e, ainda, divulgação deste concurso e de seu resultado, sem qualquer ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, os dados coletados, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com os demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção.

E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização, bastando contatá-la. Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

O ganhador autoriza, por si ou por seus representantes legais, de pleno direito e desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, pela Promotora, além dos dados obtidos com a participação, a coleta e utilização de seu nome, endereço físico e de sua imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação deste concurso, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da apuração.

As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA/MF e reclamações fundamentadas poderão ser dirigidas ao Procon regional.

A Promotora reserva-se o direito de, soberana e unilateralmente, desclassificar e excluir participante cuja conduta demonstre estar manipulando a operação do Concurso, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo esta decisão irrecorrível.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O regulamento completo da promoção estará disponível no hotsite da Promoção e na sede da Empresa Promotora e poderá ser solicitado a qualquer momento.

Em virtude da natureza do prêmio, este não será exposto, mas estará descrito em todo material de divulgação e regulamento.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos promocionais cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas /cupons fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal, na área de abrangência da promoção.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a Promotora desclassificar os participantes caso seja atestado o descumprimento.

Nos termos do art. 15 - §1º do Decreto nº 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data da apuração.

A empresa promotora fará constar em todo o material de divulgação o número do certificado de autorização fornecido pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF, conforme Artigo 28º da Portaria nº 41 de 19/02/2008. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à SPA/MF.

Em caso de dúvidas o participante poderá entrar em contato pelo SAC da Tirol através do número 0800 643 7001.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/08/2024 às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QNG.IRI.IAF